



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ASSISTENTE EDUCACIONAL)**

**EDITAL Nº. 001/2025 – SEME**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 137/2023, Lei Municipal nº 6639/2024 e Lei Municipal 6.733/2025, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Assistente Educacional**, conforme informações abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas de cadastro de reserva para contratação temporária de pessoal através de análise de títulos, sendo de responsabilidade da SEME/Secretaria Municipal de Educação por meio da Gerência de Gestão de Pessoal da Educação.

1.1.1 - A contratação de Assistente Educacional temporário será para suprir a falta do profissional em decorrência dos servidores que apresentaram pedido de desligamento funcional do município, dos afastamentos legais, licenças médicas e demais afastamentos amparados por lei e atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Cariacica.

1.1.2 - As vagas previstas serão preenchidas temporariamente até a convocação de candidatos de concurso público de provimento efetivo.

1.2 - As admissões dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observado o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Municipal nº 6639/2024.

1.3. Considerando a determinação da **Lei Municipal nº 6.414/2023** que confere exclusivamente aos profissionais do sexo feminino os cuidados íntimos de crianças na educação infantil no âmbito do Município de Cariacica e que dentre as atribuições típicas do cargo de Assistente Educacional encontra-se a realização e auxílio dos estudantes nos cuidados de higiene (banho, troca de roupa/ fralda), apenas será efetivada a **inscrição de candidatas do sexo feminino**.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

1.4 - A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>.

1.5 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, convocação para conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação nos termos deste Edital.

1.6 - As etapas de inscrição e classificação previstas neste edital serão totalmente informatizadas.

## **2.0 - DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DO CARGO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissional conforme discriminado no quadro abaixo:

<b>ENSINO MÉDIO</b>	
<b>2.2.</b>	<b>ASSISTENTE EDUCACIONAL</b>
<b>VAGAS</b>	Cadastro de reserva
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>VENCIMENTO</b>	1.785,00
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Acompanhar os alunos em atividades pedagógicas propostas dentro e fora do ambiente escolar, inclusive em aulas de campo; acompanhar as atividades e auxiliar nos cuidados, hábitos de higiene e na alimentação no ambiente escolar; auxiliar na locomoção em todos os ambientes escolares; acompanhar e auxiliar os alunos que fazem uso do transporte escolar no percurso entre a casa e escola e vice-versa e demais atribuições listadas no Anexo III.
<b>PRÉ REQUISITOS</b>	- ensino médio completo, curso de no mínimo 60 horas de berçarista, ou cuidador escolar, ou auxiliar/assistente de creche.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

### 3.0 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

<b>3.1 LOCAL</b>	As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <a href="https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao">https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao</a> . <b>no período de 09h do dia 17/03/2025 até às 13h do dia 24/03/2025.</b>
<b>3.2 REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nacionalidade brasileira;</li><li>• Estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015;</li><li>• Gozo dos direitos políticos;</li><li>• Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;</li><li>• Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;</li><li>• Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;</li><li>• Idade mínima de 18 (dezoito) anos;</li><li>• Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;</li><li>• Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.</li><li>• Em caso de pessoas com deficiência, enquadrar-se na legislação vigente.</li></ul>

3.3 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, BEM COMO SUA CONFIRMAÇÃO.

3.5 - A PMC/SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefones de contato e e-mail.

3.6.1 - O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será desclassificado.

3.7 - A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação.

3.8 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

#### **4.0 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1 - Do total de vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que deferido, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do município de Cariacica.

4.2 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 3298/1999.

4.3 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.4 - O candidato que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá declarar no ato da inscrição e apresentar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em cartório emitida nos últimos 12 meses, no ato da convocação para escolha de localização. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações.

4.5 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquiri, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

4.6 - Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, sendo eliminado da listagem de PCD.

## 5.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, conforme discriminado abaixo:

I - Avaliação de títulos de caráter classificatório;

II - Análise de documentação de caráter eliminatório.

5.2 - A qualificação profissional e o exercício profissional terão valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**, conforme quadro abaixo:

Áreas	Pontos
I – Exercício profissional	30
II – Qualificação profissional (títulos)	20

5.3 - Na avaliação de títulos da Área I – Exercício profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado, estritamente no cargo pleiteado, sendo respeitado o limite de **30 (trinta) pontos**, conforme anexo I.

5.4 - Na avaliação de títulos da Área II – Qualificação profissional serão pontuados no máximo de 03 títulos, sendo 01 título de cada área, não excedendo a soma de **20 (vinte) pontos**, conforme anexo II.

5.5 - No ato da inscrição o candidato não poderá somar os pontos dos cursos para atingir uma carga horária.

5.6 - Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito.

5.7 - Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo pleiteado ou na área de educação realizados pelo candidato após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

5.8 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC), para todos os cargos.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

## **6.0 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

6.1 - Considerar-se-á o exercício profissional realizado nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de 01/01/2020.

6.1.1 - Será considerado como um mês de trabalho a cada 30 (trinta) dias completos de efetivo exercício. O tempo de serviço deverá ser declarado durante a inscrição e comprovado à Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - Não será contabilizado o tempo de serviço já considerado para efeito de aposentadoria.

6.3 - Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

6.5 - A comprovação do Exercício profissional se fará nos seguintes termos:

<b>6.4 Em Órgão Público:</b>	<p>Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.</p> <p>Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que comprove a atuação no cargo, o período de atuação e as atividades realizadas.</p>
<b>6.5 Em Empresa Privada:</b>	<p>Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.</p>



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

**6.6 Como prestador de serviços:**

Declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo e como prestador de serviço. Em caso de atuação em vigor (sem data de saída), o tempo de serviço no ato de inscrição deve ser informado até a data de emissão do documento.

6.7 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados ou que não correspondam ao cargo/função para qual se está pleiteando.

6.8 - O candidato que deixar de apresentar os documentos de tempo de serviço apontados no ato da inscrição, ou apresentá-lo fora dos padrões definidos neste edital, serão reclassificados.

**7.0 DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 - Quando da divulgação do Resultado preliminar dos inscritos serão estabelecidos período e horário para que o candidato possa entrar com recurso do resultado obtido.

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, número de inscrição e cargo pretendido e as razões da solicitação.

7.3 - O recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica.

7.4 - Não será aceito recurso por via postal, fax ou via protocolo, correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.6 - O recurso interposto fora do prazo, não será apreciado, por ser intempestivo.

7.7 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8 - Não caberá novo recurso à avaliação procedida.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

7.9 - Após a apuração dos recursos, será publicado no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao> o resultado final das inscrições do processo seletivo.

7.10 - Após a conclusão dos trabalhos e de classificação dos candidatos, a Banca do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação.

7.11 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será a seguinte:

- a) maior pontuação em qualificação profissional;
- b) maior pontuação por tempo de experiência comprovada;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.12 - Os documentos utilizados neste Processo Seletivo serão eliminados conforme legislação vigente.

7.13 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado o resultado final e sua homologação serão disponibilizados no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>.

7.14 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## **8.0 DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

8.1- Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cariacica, terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Municipal e ao disposto na Lei Municipal nº 6639/2024.

8.2 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEME, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

8.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.4 - Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo, a entrega da documentação solicitada e o Atestado de Saúde Ocupacional.

8.5 - Os candidatos serão admitidos no serviço público, sob o regime de designação temporária, na forma da Legislação específica em vigor.

8.6 – Após a assinatura da Ata o candidato deverá se apresentar na Unidade de Ensino da Rede Municipal de Cariacica, quando o ano letivo estiver em curso, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Caso o candidato não compareça na escola será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 – O candidato só poderá iniciar suas atividades na Unidade de Ensino após a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional/ASO. Devendo cumprir o prazo estabelecido no item 8.6

8.8 - O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEME ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.

## **9.0 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1 – QUANDO CONVOCADO:** O candidato deverá enviar a documentação necessária para a emissão do contrato por meio do formulário a ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cariacica. É importante que o candidato siga as instruções abaixo:

### **9.2 INSTRUÇÃO 1:**

a) Os documentos comprobatórios deverão ser **ESCANEADOS** em **01 (um) único arquivo em modelo PDF**, devendo todos estarem legíveis, preservando sua forma e conteúdo.

b) Deverá seguir a **ORDEM**, estabelecida no item 9.2.1.

### **9.2.1 – INSTRUÇÃO 2:**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquiri, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

**Da relação dos documentos ESCANEADOS:**

- a) Laudo Médico para prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, aos candidatos que se declararam PCD.
- b) Carteira de Identidade Civil (frente e verso) que contenha o nº do Registro Geral (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral emitido pelo site da Receita Federal, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- e) Título de eleitor (frente e verso) e Comprovante da última votação e/ou certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- f) CTPS – página da foto e dos dados pessoais, incluindo data de expedição;
- g) PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias): <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>
- j) Certidão Negativa criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Comprovante de formação acadêmica (frente e verso);
- m) Qualificação profissional (frente e verso), se declarado no ato da inscrição;
- n) Comprovante de conta corrente do BANESTES (se possuir);
- o) Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- p) Cópia simples do cartão de vacina para filho (s) menor (es) de 14 anos e cópia simples da declaração escolar do (s) filho (s) maior (es) de 06 anos;
- q) Última declaração completa de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, conforme determina o Decreto N° 014, de 10 de janeiro de 2022 (Os candidatos isentos deverão apresentar a declaração de isentos constantes no site: <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>).
- r) Documentos comprobatórios da experiência profissional no cargo pleiteado, conforme item 6.0 e seus subitens.

**9.2.2 – Instrução 3: Entrega dos documentos IMPRESSOS:**

- a) Ficha de inscrição, disponível no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>.

**9.2.3 -** O candidato deverá comparecer no dia e horário discriminado no Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial e no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>, seguindo todas as instruções descritas no item 9 e seus subitens.

**9.3 –** A SEME não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

**9.4** – Na data da convocação, é imprescindível que os candidatos estejam munidos de todos os documentos originais requeridos para verificação.

9.4.1 - Documentos impressos não serão aceitos; apenas serão considerados os enviados via formulário.

9.5 - Na hipótese de não observância das instruções dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, o candidato será ELIMINADO no Processo Seletivo.

9.6 - No caso da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 9.0 e seus subitens, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO.

9.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a convocação com antecedência mínima de 30 minutos.

9.8 - O candidato ausente no momento da chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou atraso, será automaticamente ELIMINADO.

9.9 - O candidato não poderá se ausentar da sala durante a conferência de seus documentos, com a pena de reclassificação;

9.10 – A Banca Examinadora somente aceitará 01 (um) único envio com os documentos exigidos para contratação, conforme estabelecido no item 9.2.1.

9.11 – Não será permitido retificações posteriores ao envio dos documentos.

9.12 - A contratação só será efetivada mediante a apresentação de titulação compatível com as funções a serem desempenhadas: Diploma de Licenciatura Plena na área do cargo. No caso de certidão de conclusão de curso, deverá ser emitida no período compreendido entre os 12 meses anteriores à convocação, até 12 meses após a conclusão do curso, e acompanhada do histórico final (após este período será aceito somente o diploma da graduação).

9.13 - Os candidatos contratados através do presente Edital, terão seus documentos analisados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, será instaurado processo de sindicância e o candidato terá seu contrato CESSADO.

9.14 – Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou o não envio da documentação prevista no subitem 9.1 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

9.15 - No momento da escolha de vaga e formalização do contrato, será permitida somente a presença do candidato.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O candidato deverá procurar clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, de sua preferência, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

10.2 - Após **a escolha das vagas e assinatura do contrato**, o candidato deverá providenciar no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho para início das atividades.

10.3 - A partir da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o mesmo deverá ser entregue ao gestor escolar no dia do início das atividades (na versão original), obedecendo o prazo estabelecido no item 10.2. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará na sua ELIMINAÇÃO.

10.4 - O ASO tem prazo de validade de 30 dias devendo estar vigente na data de início das atividades.

10.5 - Caso o candidato não esteja apto ao trabalho o mesmo não poderá iniciar suas atividades na Unidade de Ensino, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.

10.6 - O não cumprimento do exposto dos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo.

10.7 - Ao longo do contrato poderá ocorrer a rescisão do contrato na hipótese de ingresso de servidores efetivos por concurso público e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo. Diante disso, o candidato poderá ser remanejado para onde houver vaga.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 - No ato da convocação será automaticamente reclassificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos.

10.2 - Não serão aceitos pela Banca Examinadora, documentos que contenham rasuras.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

10.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

10.3.1 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade pessoal com foto.

10.3.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

10.3.3 - Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Gerência de Gestão de Pessoal da Educação, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada no local escolhido, o mesmo será automaticamente reclassificado.

10.5 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

10.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

10.7 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Cariacica, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais.

10.8 - O profissional contratado poderá ter seu desempenho avaliado por sua chefia imediata ao longo do ano letivo.

10.9 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

II - Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

10.10 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.11 - O Município de Cariacica poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em virtude do disposto na Lei 6639/2024, Artigo 16 abaixo transcrito:

10.12 - O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo do contrato;

II – Por iniciativa do contratado;

III - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;

IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

V – Quando do provimento dos cargos por servidores aprovados em concurso público;

VI – Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o ano;

VII - Falta disciplinar cometida pelo contratado;

VIII– Insuficiência de desempenho do contratado;

IX – Com o retorno do titular afastado;

X – Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

10.13 - A rescisão do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos incisos VI, VII, VIII e X deste artigo ficarão impedidos de celebração de novo contrato com a Administração Pública Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, desde que esgotados todos os tipos de defesa do postulante ao cargo.

10.14 - O contratado que tiver seu contrato rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos incisos VI, VII, VIII e X deste artigo, perderá o direito às verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.

10.15 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

10.16 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

10.17 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

10.18 - Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município.

10.19 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site da Prefeitura Municipal de Cariacica, bem como no Diário Oficial do Município.

10.20 - Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

10.21 - O candidato que após a assinatura da ATA de escolha de localização e desistir da mesma em até 90 dias, ficará impossibilitado de assumir contrato com esta municipalidade em até 12 meses consecutivos.

10.22 - É proibido a entrada de acompanhantes e uso de aparelhos eletrônicos no ato da chamada.

10.23 - Em caso de candidata em licença maternidade, não será possível a formalização do contrato até o final da vigência da mesma. A contratação fica condicionada a disponibilidade da vaga no momento do término do benefício.

10.24 - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, cabendo a decisão final à Secretaria Municipal de Educação.

Cariacica- ES, 13 de março de 2025.

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

**ANEXO I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

<b>TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 30 PONTOS)</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Tempo de serviço no cargo que se inscreve, a partir de 01/01/2020 ( <b>máximo de 30 pontos</b> ).	<b>1 (mês)</b>

**ANEXO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao <b>cargo</b> na área educacional com duração igual ou superior a 200h	10
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao <b>cargo</b> na área educacional com duração de 199h a 150h	6
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao <b>cargo</b> na área educacional com duração inferior a 150h	4

**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO**

<b>Atribuições Típicas do Cargo Assistente educacional, conforme Lei Complementar nº 138/2023</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• prestar atendimento às crianças/estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental que não realizam atividades de vida rotineiras com independência e necessitam de apoio no âmbito da alimentação, higiene, locomoção e apoio nas rotinas diárias;</li><li>• acompanhar e auxiliar nas atividades escolares e rotineiras cuidando para que a criança/estudante tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetiva) satisfeitas, sempre que necessário (em casos de cuidados específicos como crianças/estudantes com comorbidades, será necessário orientação da família ou especialista da área da saúde);</li><li>• atuar como elo entre a criança/estudante, a família e a equipe escolar;</li></ul>



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

- auxiliar na locomoção da criança/estudante;
- comunicar a equipe pedagógica quaisquer alterações de comportamento da criança/estudante;
- acompanhar os estudantes na hora do intervalo escolar, na recepção, entrega e trajeto em ônibus escolar, bem como no seu embarque e desembarque;
- participar de reuniões, formações e convocações da equipe técnica da unidade de ensino e Secretaria Municipal de Educação sempre que for necessário;
- acompanhar os estudantes durante todo o turno de aula regular;
- estabelecer articulação com o(s) professor(es) regente(s) de sala e do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma a promover a participação das crianças/estudantes Público-alvo da Educação Especial nas atividades cotidianas propostas o período letivo;
- colaborar nas adequações conforme descrito no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino para a efetiva participação do estudante em todas as atividades escolares;
- auxiliar os professores na confecção de materiais específicos para o uso das crianças e estudantes;
- realizar e auxiliar os estudantes nos cuidados de higiene (banho, troca de roupa/ fralda), alimentação (mastigação, ingestão de líquidos e sonda alimentar quando necessário, mediante a orientação de especialista da saúde), locomoção em todos os espaços da Unidade de Ensino visando promover o bem-estar;
- executar outras atribuições afins que lhe forem atribuídas.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390031003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

